



**LEI Nº 2.248** de 13 de Outubro de 2022.

Dispõe sobre o acesso dos usuários do Hospital Ângela Maria Simões Menezes a rede de internet gratuita WiFi, e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO II DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em seu Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes o acesso aos usuários de seus serviços a rede de internet gratuita WiFi e seu código de acesso, 24 (vinte e quatro) horas por dia e todos os dias da semana, a serem fixados em locais de circulação dos usuários dentro do mesmo, tendo em vista do acesso da maioria da população a aplicativos de mensagens e ligações para contato.

Parágrafo Único – O nome dado a disponibilidade gratuitamente para os usuários da rede de internet WiFi do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes será “InternetCidadã”.

Art. 2º - Essa lei tem por objetivo realizar e facilitar a comunicação dos usuários do sistema de saúde do Hospital Municipal Ângela Maria Simões Menezes que se encontram internados ou em atendimento com pessoas fora do Hospital como uma forma diminuir a distância, tendo em vista o acesso restrito ao Hospital.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO